

TERMO ADITIVO Nº 042/18

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **ADMINISTRADORA FONSECA IMÓVEIS S/C LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. nº 044.287.42-3 IFP e do CPF nº 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **SEA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, com sede na Estrada União Indústria, nº 13.570, Itaipava, Petrópolis, RJ, CNPJ 03.635.750/0001-28, Inscrição Estadual isento, neste ato representada pela **Administradora Fonseca Imóveis S/C Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.602.993/0001-60, com sede na Rua Dr Nelson de Sá Earp, nº 91/93, Centro, Petrópolis/RJ, representada por seu sócio o Sr. João Paulo Fonseca de Souza, portador da C.I: 18.556-F, Creci/RJ e do CPF nº 969.287.947-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o processo administrativo nº **16014/18**, contrato nº **009/18**, com fundamento no art. 60 c/c art. 61 da Lei 8.666/93, assinam este aditivo mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é a alteração do preâmbulo, do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta e da Cláusula Sexta do contrato em vigor;

CLÁUSULA SEGUNDA: O preâmbulo do contrato em vigor passa ter a seguinte redação: **O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Silmar Leite Fortes, Portador C.I. nº 044.287.42-3 IFP e CPF nº 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a empresa **SEA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, com sede na Estrada União Indústria, nº 13.570, Itaipava, Petrópolis, RJ, CNPJ 03.635.750/0001-28, Inscrição Estadual isento, neste ato representada pela **Administradora Fonseca Imóveis S/C Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.602.993/0001-60, com sede na Rua Dr Nelson de Sá Earp, nº 91/93, Centro, Petrópolis/RJ, representada por seu sócio o Sr. João Paulo Fonseca de Souza, portador da C.I: 18.556-F, Creci/RJ e do CPF nº 969.287.947-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o processo administrativo nº **16014/18**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8666/93 e na Lei 8.245/91, assinam este contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a alteração do representante legal o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do contrato em vigor passa ter a seguinte redação: Os alugueres vencerão no dia 30 (trinta) de cada mês, e os pagamentos mensais serão creditados através de carnê de ficha de compensação expedido pela procuradora, até o 10.º dia de cada mês subsequente ao vencido;

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da modificação constante nas Cláusulas Segunda e Terceira deste aditivo, a Cláusula Sexta do contrato em vigor passará a ter as despesas com a locação do imóvel pagas com os recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.3390.39.17, Fonte 11, nota de empenho nº 1336/18;

CLÁUSULA QUINTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 28 de junho de 2018.

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 0150

Fundo Municipal de Saúde
Locatário

[Assinatura]
Administradora Fonseca Imóveis S/C Ltda.

Locador

Testemunhas: 1. Paula de A. Santos Souza

2. Ramires Leiva Appolito